



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OFÍCIO N.º 0029/2023/GAB

Juti/MS, 20 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor:
Vereador **NELSON GONÇALVES RODRIGUES**
D. D. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Exmo. Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento cordialmente Vossa Excelência, encaminho-lhe o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2023, que **"Altera o ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar n.º 023/2017; cria gratificação para os motoristas do transporte escolar, e dá outras providências"**

Acompanha a respectiva justificativa da proposição.

Ao ensejo, subscrevo-me com apreço e consideração.

Atenciosamente,


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PROTOCOLO Nº 008/2023
DATA 20/03/2023 HORAS 16h30
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023.

“Altera o ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar n.º 023/2017; cria gratificação para os motoristas do transporte escolar, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, *Gilson Marcos da Cruz*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar n.º 023/2017 passa a vigorar com as alterações de acordo com o ANEXO ÚNICO da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Os motoristas que exercem suas funções no transporte escolar da rede municipal de ensino perceberão gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base da categoria, em decorrência da manutenção da capacitação necessária para o desempenho da função.

Parágrafo único – Aos motoristas do transporte escolar que pernoitam no final da linha, e não mantenham residência no local do pernoite, será concedida ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) atualizadas anualmente pelo IGPM/FGV na data base de 1º de fevereiro de cada ano, para fazer frente às despesas de alimentação e hospedagem.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL,
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO
ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	VAGAS	C/H/S	NÍVEL	COEF.	REQUISITOS
ADVOGADO	02	20	VIII	2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO C/ REGISTRO NA OAB.
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	02	20	V	2,00	CURSO SUPERIOR EM DIREITO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS C/ REGISTRO
		30		3,00	
		40		4,00	
ANALISTA DE INFORMÁTICA	01	20	VI	1,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA.
		30		1,50	
		40		2,00	
ANALISTA TRIBUTÁRIO	01	20	V	2,00	CURSO SUPERIOR EM DIREITO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS C/ REGISTRO
		30		3,00	
		40		4,00	
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	20	V	2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS C/ REGISTRO NO CRA.
		30		3,00	
		40		4,00	
ARQUITETO	02	20	V	2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CAU.
		30		3,00	
		40		4,00	
ASSISTENTE SOCIAL	10	20	VI	1,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRESS.
		30		1,50	
		40		2,00	
BIÓLOGO	01	20	VI	1,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CONSELHO.
		30		1,50	
		40		2,00	
BIOMÉDICO	02	20	VI	2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRBM.
		30		3,00	
		40		4,00	
CONTADOR	02	20	V	2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC.
		30		3,00	
		40		4,00	
ENFERMEIRO	12	20	VI	1,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
		30		1,50	
		40		2,00	
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	20	V	2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA
		30		3,00	
		40		4,00	
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	20	V	2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA
		30		3,00	
		40		4,00	
ENGENHEIRO CIVIL	01	20	V	3,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA
		30		4,00	
		40		5,00	
		20		2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	01	30	VI	3,00	C/ REGISTRO NO CRF
		40		4,00	
FARMACÊUTICO	03	20	VI	2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO
		30		3,00	C/ REGISTRO NO CRF
		40		4,00	
FATURISTA	01	20	V	2,00	CURSO SUPERIOR EM DIREITO OU CIÊNCIAS
		30		3,00	CONTÁBEIS OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU
		40		4,00	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.
FISIOTERAPEUTA	05	20	VI	1,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO
		30		1,50	C/ REGISTRO NO CREFITO.
		40		2,00	
FONOAUDIÓLOGO	01	20	VI	1,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO
		30		1,50	CRFA.
		40		2,00	
MÉDICO	03	20	VIII	2,50	CURSO SUPERIOR COMPLETO
		30		3,75	C/ REGISTRO NO CRM.
		40		5,00	
MÉDICO PEDIATRA	01	20	VIII	2,75	CURSO SUPERIOR COMPLETO
		30		4,13	E RESIDÊNCIA MÉDICA C/
		40		5,50	REGISTRO NO CRM.
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	01	20	VIII	2,75	CURSO SUPERIOR COMPLETO
		30		4,13	E RESIDÊNCIA MÉDICA C/
		40		5,50	REGISTRO NO CRM.
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	01	20	VIII	2,75	CURSO SUPERIOR COMPLETO
		30		4,13	E RESIDÊNCIA MÉDICA C/
		40		5,50	REGISTRO NO CRM.
MÉDICO VETERINÁRIO	03	20	V	2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO
		30		2,50	C/ REGISTRO NO CRMV.
		40		3,00	
NUTRICIONISTA	05	20	VI	1,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO
		30		1,50	C/ REGISTRO NO CRMV.
		40		2,00	
ODONTÓLOGO	03	20	VI	2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO
		30		3,00	C/ REGISTRO NO CRO.
		40		4,00	
PSICÓLOGO	04	20	VI	1,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO
		30		1,50	C/ REGISTRO NO CRP.
		40		2,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO					
CARGO	VAGAS	C/H/S	NÍVEL	COEF.	REQUISITOS
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	03	40	III	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE ADMINISTRATIVO	25	40	IV	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02	40	IV	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	03	40	VIII	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ CNH "AB".
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	02	40	IV	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
FISCAL TRIBUTÁRIO	02	40	VIII	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	20	40	III	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
MONITOR DE INFORMÁTICA	02	40	III	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/180 HORAS DE CURSO NA ÁREA.
MONITOR DE ENSINO	40	40	III	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO.

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO					
CARGO	VAGAS	C/H/S	NÍVEL	COEF.	REQUISITOS
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	02	40	VI	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	40	VI	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20	40	VI	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	02	40	V	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/REGISTRO NO CRO.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	40	V	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	40	V	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	05	24	VII	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRTR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
CARGO	VAGAS	C/H/S	NÍVEL	COEF.	REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20	40	II	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	25	40	III	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	15	40	II	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	40	IV	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	03	40	II	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01	40	III	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS	01	40	IV	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	80	40	I	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
CARPINTEIRO	01	40	II	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
COZINHEIRO	15	40	I	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
ELETRICISTA	02	40	III	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
ENCANADOR	01	40	III	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
INSPECTOR DE ALUNOS	05	40	II	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
LAVADEIRA	06	40	I	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
MECÂNICO	02	40	VI	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
PEDREIRO	03	40	II	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
PINTOR	02	40	I	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
VIGIA	03	40	I	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO COM CNH					
CARGO	VAGAS	C/H/S	NÍVEL	COEF.	REQUISITOS
MOTORISTA I	02	40	VII	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH "E".
MOTORISTA II	50	40	VI	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH "D".
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	08	40	V	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH "C".
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	08	40	VII	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH "C".

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CARGO	VAGAS	C/H/S	NÍVEL	COEF.	REQUISITOS
COLETOR DE LIXO	06	40	I	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
GARI	20	40	I	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
TRABALHADOR BRAÇAL	50	40	I	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2023

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Nobres pares,

Elevo à apreciação desta E. Casa de Leis o projeto anexo, que ***“Altera o ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar n.º 023/2017; cria gratificação para os motoristas do transporte escolar, e dá outras providências”***

Trata-se de proposta legislativa destinada à correção, com aumento do número de vagas de alguns cargos efetivos na estrutura administrativa do Município, para que possamos viabilizar a realização de concurso público neste ano de 2023 que atenda a necessidade atual dos serviços públicos municipais.

Alguns cargos estão em defasagem de vagas em relação à real demanda, como é o caso, por exemplo, do cargo de técnico em enfermagem, cuja demanda desses profissionais na saúde pública municipal é maior que o número de vagas, o que, inclusive, já nos foi apontado pelo Ministério Público Estadual.

Dessa maneira, considerando que a administração municipal fará realizar concurso público ainda no primeiro semestre deste ano para preenchimento das vagas e exclusão das contratações temporárias, há necessidade de atualização do quadro de vagas para viabilizar o certame.

Por outro lado, faz parte da proposta a criação de gratificação aos motoristas do transporte escolar da rede municipal de ensino, em razão da peculiaridade da função e necessidade de constante atualização e manutenção dos cursos em dia.

Segue ainda, no parágrafo único do artigo 2º da proposta, a manutenção de uma ajuda de custo aos motoristas que pernoitam com o veículo no final da linha. Tal ajuda tem o objetivo de cobrir despesas com alimentação desses profissionais que acarretam uma vantajosa economia ao município pernoitando nas fazendas de onde partem diariamente, privando-se do convívio diário com seus familiares.

Sem sombra de dúvidas, é justo que recebam uma ajuda de custo para a alimentação diária fora seus lares.

Aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Vereadores, seja a presente proposição aprovada na forma proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos demais pares, meus sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OFÍCIO N.º 040/2023/GAB

Juti/MS, 20 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor:
Vereador **NELSON GONÇALVES RODRIGUES**
D. D. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Exmo. Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento cordialmente Vossa Excelência, encaminho-lhe o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2023, que **“Altera o ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar n.º 023/2017; cria gratificação para os motoristas do transporte escolar, e dá outras providências**

Acompanha a respectiva justificativa da proposição.

Ao ensejo, subscrevo-me com apreço e consideração.

Atenciosamente,

GILSON MARCOS DA
CRUZ:36659878149
49

Assinado de forma digital
por GILSON MARCOS DA
CRUZ:36659878149
Dados: 2023.04.03
15:21:59 -03'00'

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Juti
03/04/23*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023.

“Altera o ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar n.º 023/2017; cria gratificação para os motoristas do transporte escolar, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, *Gilson Marcos da Cruz*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar n.º 023/2017 passa a vigorar com as alterações de acordo com o ANEXO ÚNICO da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Os motoristas que exercem suas funções no transporte escolar da rede municipal de ensino perceberão gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base da categoria, em decorrência da manutenção da capacitação necessária para o desempenho da função.

Parágrafo único – Aos motoristas do transporte escolar que pernoitam no final da linha, e não mantenham residência no local do pernoite, será concedida ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) atualizadas anualmente pelo IGPM/FGV na data base de 1º de fevereiro de cada ano, para fazer frente às despesas de alimentação e hospedagem.

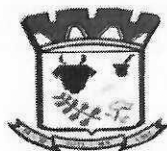
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL,
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILSON MARCOS DA
CRUZ:36659878
149

Assinado de forma
digital por GILSON
MARCOS DA
CRUZ:36659878149
Dados: 2023.04.03
15:22:27 -03'00'

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO
ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	VAGAS	C/H/S	NÍVEL	COEF.	REQUISITOS
ADVOGADO	02	20	VIII	2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO C/ REGISTRO NA OAB.
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	02	20	V	2,00	CURSO SUPERIOR EM DIREITO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS C/ REGISTRO
		30		3,00	
		40		4,00	
ANALISTA DE INFORMÁTICA	01	20	VI	1,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA.
		30		1,50	
		40		2,00	
ANALISTA TRIBUTÁRIO	01	20	V	2,00	CURSO SUPERIOR EM DIREITO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS C/ REGISTRO
		30		3,00	
		40		4,00	
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	02	20	V	2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS C/ REGISTRO NO CRA.
		30		3,00	
		40		4,00	
ARQUITETO	02	20	V	2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CAU.
		30		3,00	
		40		4,00	
ASSISTENTE SOCIAL	10	20	VI	1,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRESS.
		30		1,50	
		40		2,00	
BIÓLOGO	01	20	VI	1,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CONSELHO.
		30		1,50	
		40		2,00	
BIOMÉDICO	02	20	VI	2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRBM.
		30		3,00	
		40		4,00	
CONTADOR	02	20	V	2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC.
		30		3,00	
		40		4,00	
ENFERMEIRO	12	20	VI	1,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
		30		1,50	
		40		2,00	
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	20	V	2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA
		30		3,00	
		40		4,00	
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	20	V	2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA
		30		3,00	
		40		4,00	
ENGENHEIRO CIVIL	01	20	V	3,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA
		30		4,00	
		40		5,00	
		20		2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

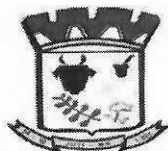
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	02	30	VI	3,00	c/ REGISTRO NO CRF
		40		4,00	
FARMACÊUTICO	03	20	VI	2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO
		30		3,00	c/ REGISTRO NO CRF
		40		4,00	
FATURISTA	01	20	V	2,00	CURSO SUPERIOR EM DIREITO OU CIÊNCIAS
		30		3,00	CONTÁBEIS OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU
		40		4,00	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.
FISIOTERAPEUTA	05	20	VI	1,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO
		30		1,50	c/ REGISTRO NO CREFITO.
		40		2,00	
FONOAUDIÓLOGO	01	20	VI	1,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO
		30		1,50	CRFA.
		40		2,00	
MÉDICO	03	20	VIII	2,50	CURSO SUPERIOR COMPLETO
		30		3,75	c/ REGISTRO NO CRM.
		40		5,00	
MÉDICO PEDIATRA	01	20	VIII	2,75	CURSO SUPERIOR COMPLETO
		30		4,13	E RESIDÊNCIA MÉDICA c/
		40		5,50	REGISTRO NO CRM.
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	01	20	VIII	2,75	CURSO SUPERIOR COMPLETO
		30		4,13	E RESIDÊNCIA MÉDICA c/
		40		5,50	REGISTRO NO CRM.
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	01	20	VIII	2,75	CURSO SUPERIOR COMPLETO
		30		4,13	E RESIDÊNCIA MÉDICA c/
		40		5,50	REGISTRO NO CRM.
MÉDICO VETERINÁRIO	03	20	V	2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO
		30		2,50	c/ REGISTRO NO CRMV.
		40		3,00	
NUTRICIONISTA	05	20	VI	1,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO
		30		1,50	c/ REGISTRO NO CRMV.
		40		2,00	
ODONTÓLOGO	03	20	VI	2,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO
		30		3,00	c/ REGISTRO NO CRO.
		40		4,00	
PSICÓLOGO	04	20	VI	1,00	CURSO SUPERIOR COMPLETO
		30		1,50	c/ REGISTRO NO CRP.
		40		2,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO					
CARGO	VAGAS	C/H/S	NÍVEL	COEF.	REQUISITOS
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	03	40	III	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE ADMINISTRATIVO	25	40	IV	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02	40	IV	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	03	40	VIII	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ CNH "AB".
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	02	40	IV	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
FISCAL TRIBUTÁRIO	02	40	VIII	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	20	40	III	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
MONITOR DE INFORMÁTICA	02	40	III	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/180 HORAS DE CURSO NA ÁREA.
MONITOR DE ENSINO	40	40	III	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO.

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO					
CARGO	VAGAS	C/H/S	NÍVEL	COEF.	REQUISITOS
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	02	40	VI	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	40	VI	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20	40	VI	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	02	40	V	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/REGISTRO NO CRO.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	40	V	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	40	V	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	05	24	VII	1,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRTR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
CARGO	VAGAS	C/H/S	NÍVEL	COEF.	REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20	40	II	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	25	40	III	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	15	40	II	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	40	IV	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	03	40	II	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01	40	III	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS	01	40	IV	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	80	40	I	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
CARPINTEIRO	01	40	II	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
COZINHEIRO	15	40	I	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
ELETRICISTA	02	40	III	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
ENCANADOR	01	40	III	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
INSPECTOR DE ALUNOS	05	40	II	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
LAVADEIRA	06	40	I	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
MECÂNICO	02	40	VI	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
PEDREIRO	03	40	II	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
PINTOR	02	40	I	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
VIGIA	03	40	I	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO COM CNH					
CARGO	VAGAS	C/H/S	NÍVEL	COEF.	REQUISITOS
MOTORISTA I	02	40	VII	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH "E".
MOTORISTA II	50	40	VI	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH "D".
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	08	40	V	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH "C".
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	08	40	VII	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH "C".

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CARGO	VAGAS	C/H/S	NÍVEL	COEF.	REQUISITOS
COLETOR DE LIXO	06	40	I	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
GARI	20	40	I	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
TRABALHADOR BRAÇAL	50	40	I	1,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2023

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Nobres pares,

Elevo à apreciação desta E. Casa de Leis o projeto anexo, que ***“Altera o ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar n.º 023/2017; cria gratificação para os motoristas do transporte escolar, e dá outras providências”***

Trata-se de proposta legislativa destinada à correção, com aumento do número de vagas de alguns cargos efetivos na estrutura administrativa do Município, para que possamos viabilizar a realização de concurso público neste ano de 2023 que atenda a necessidade atual dos serviços públicos municipais.

Alguns cargos estão em defasagem de vagas em relação à real demanda, como é o caso, por exemplo, do cargo de técnico em enfermagem, cuja demanda desses profissionais na saúde pública municipal é maior que o número de vagas, o que, inclusive, já nos foi apontado pelo Ministério Público Estadual.

Dessa maneira, considerando que a administração municipal fará realizar concurso público ainda no primeiro semestre deste ano para preenchimento das vagas e exclusão das contratações temporárias, há necessidade de atualização do quadro de vagas para viabilizar o certame. O número de vagas acrescidos foram os abaixo relacionados.

CARGOS	Nº LEI COMPLEMENTAR 023/2017	Nº PROJETO DE LEI 002/2023
ARQUITETO	01	02
ASSISTENTE SOCIAL	06	10
CONTADOR	01	02
ENFERMEIRO	05	12
FISIOTERAPEUTA	02	05
NUTRICIONISTA	02	05
VETERINÁRIO	02	03
PSICÓLOGO	03	04
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	20
AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	70	80
MOTORISTA II	20	50
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	05	08
OPERADORE DE MÁQUINAS PESADAS	05	08
MONITOR DE ENSINO	10	40
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	20
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	03	05

Por outro lado, faz parte da proposta a criação de gratificação aos motoristas do transporte escolar da rede municipal de ensino, em razão da peculiaridade da função e necessidade de constante atualização e manutenção dos cursos em dia.

Segue ainda, no parágrafo único do artigo 2º da proposta, a manutenção de uma ajuda de custo aos motoristas que pernoitam com o veículo no final da linha. Tal ajuda tem o objetivo de cobrir despesas com alimentação desses profissionais que acarretam uma vantajosa economia ao município pernoitando nas fazendas de onde partem diariamente, privando-se do convívio diário com seus familiares.

Sem sombra de dúvidas, é justo que recebam uma ajuda de custo para a alimentação diária fora seus lares.

Aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Vereadores, seja a presente proposição aprovada na forma proposta.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos demais pares, meus sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILSON MARCOS DA
CRUZ:3665987814
9

Assinado de forma digital
por GILSON MARCOS DA
CRUZ:36659878149
Dados: 2023.04.03
15:22:57 -03'00'

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

Ofício nº079/2023-GAB/AL

Juti-MS, 18 de Abril de 2023.

Excelentíssimo Prefeito,

Por ordem do Exmº. Sr. Presidente desta Casa de Leis, encaminho à sua Excelência o Autógrafo de Lei nº 004/2023, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023 de vossa autoria, onde **“Altera o ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar n.º 023/2017; cria gratificação para os motoristas do transporte escolar, e dá outras providências”**

Devidamente aprovado por unanimidade, seguindo todos os trâmites regimentais, para vossa sanção e providências necessárias.

Sendo só o de momento, externo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCELA SANTANA ZANUNI
Assessoria Legislativa

Exmº. Sr.
GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal
JUTI-MS

Recebi
18/04/23 



BIÊNIO
2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE **JUTI**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI Nº004/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº002/2023
AUTORIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Altera o ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar n.º 023/2017; cria gratificação para os motoristas do transporte escolar, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI - Estado de Mato Grosso do Sul, *Gilson Marcos da Cruz*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar n.º 023/2017 passa a vigorar com as alterações de acordo com o ANEXO ÚNICO da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Os motoristas que exercem suas funções no transporte escolar da rede municipal de ensino perceberão gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base da categoria, em decorrência da manutenção da capacitação necessária para o desempenho da função.

Parágrafo único – Aos motoristas do transporte escolar que pernoitam no final da linha, e não mantenham residência no local do pernoite, será concedida ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) atualizadas anualmente pelo IGPM/FGV na data base de 1º de fevereiro de cada ano, para fazer frente às despesas de alimentação e hospedagem.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Edifício da Câmara Municipal de Juti/MS
Gabinete do Presidente, 18 de Abril de 2023.



NELSON GONÇALVES RODRIGUES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

CERTIDAO

Certifico que o projeto de Lei Complementar 002/2023, que "Altera o ANEXO I - Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar n.º 023/2017, crias gratificação para motoristas do transporte escolar, e dá outras providências, foi **LIDO** na sessão ordinária do dia 03/04/2023 e **1ª Votação foi em 10/04/2023** durante a sessão Ordinária de nº. 008/2023.

Por ser esta a verdadeira expressão firmo a presente.

Juti/MS, 10 de Abril de 2023

Marcela Santana Zanuni

Marcela Santana Zanuni
Assessoria Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer

Referente: Projeto de Lei Complementar Nº 002/2023.

Assunto: "Altera o ANEXO I – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar n.º 023/2017, cria gratificação para motoristas do transporte escolar, e dá outras providências.".

Autoria: Prefeito Municipal.

O Vereador Relator, após análise da matéria em tela, apresenta o seguinte parecer:

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

A propositura analisada tem o propósito de promover a alteração do ANEXO I – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar n.º 023/2017, criando gratificação para motoristas do transporte escolar, bem como aumentando o número de vagas de cargos que estão em defasagem, visando a realização de concurso público para atender as necessidades dos serviços públicos.

PARECER DO RELATOR:

A Lei Orgânica Municipal estabelece em seu artigo 23, inciso I, que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Deste modo, o Poder Executivo Municipal protocolou o presente Projeto de Lei Complementar, para alterar a Lei Complementar n.º 023/2017, a fim de ajustar a legislação, para conceder gratificação aos motoristas que exercem funções no transporte escolar da rede municipal de ensino, bem como aumentando o número de vagas para cargos efetivos na estrutura do Município visando a realização de concurso público.

Diante do exposto, somos favoráveis a tramitação do projeto de Lei Complementar n.º 002/2023.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 2023.

Vereador Deunizar da Silva Dias
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

A Comissão de Legislação Justiça e Redação, em sessão de 10 de abril de 2023, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 002 de 03 de Abril de 2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Elicio Rocha Filho, Deunizar da Silva Dias e Edmauro da Cruz Libert.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2023.

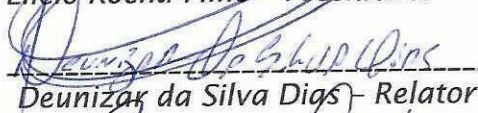


Presidente da Comissão

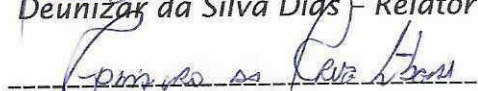
DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER:



Elicio Rocha Filho - Presidente



Deunizar da Silva Dias - Relator



Edmauro da Cruz Libert - Revisor

☒ Favorável ☐ Contrário

☒ Favorável ☐ Contrário

☒ Favorável ☐ Contrário

LIDO

EM __/__/__

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer

Referente: Projeto de Lei Complementar Nº 002/2023.

Assunto: “Altera o ANEXO I – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar n.º 023/2017, cria gratificação para motoristas do transporte escolar, e dá outras providências.”.

Autoria: Prefeito Municipal.

O Vereador Relator, após análise da matéria em tela, apresenta o seguinte parecer:

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

A propositura analisada tem o propósito de promover a alteração do ANEXO I – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar n.º 023/2017, criando gratificação para motoristas do transporte escolar, bem como aumentando o número de vagas de cargos que estão em defasagem, visando a realização de concurso público para atender as necessidades dos serviços públicos.

PARECER DO RELATOR:

A Lei Orgânica Municipal estabelece em seu artigo 23, inciso I, que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Deste modo, o Poder Executivo Municipal protocolou o presente Projeto de Lei Complementar, para alterar a Lei Complementar nº 023/2017, a fim de ajustar a legislação, para conceder gratificação aos motoristas que exercem funções no transporte escolar da rede municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

ensino, bem como aumentando o número de vagas para cargos efetivos na estrutura do Município visando a realização de concurso público.

Para proceder à alteração de uma Lei Complementar Municipal é necessário que seja proposta uma nova lei complementar com tal finalidade, conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, portanto, a presente propositura encontra-se de acordo com as normas constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, **VOTO** pela sua aprovação

Sala das Comissões, em 05 de Abril de 2023.

Vereador Edimauro da Cruz Libert

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

CERTIDAO

Certifico que o projeto de Lei Complementar 002/2023, que "Altera o ANEXO I - Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar n.º 023/2017, crias gratificação para motoristas do transporte escolar, e dá outras providências, foi **LIDO na sessão ordinária do dia 03/04/2023.**

Por ser esta a verdadeira expressão firmo a presente.

Juti/MS, 04 de Abril de 2023

Marcela Santana Zanuni

Marcela Santana Zanuni

Assessor(a) Legislativo



Prefeitura Municipal de Juti
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OFÍCIO PM/GB/JUTI N.º 039/2023

Juti-MS, 03 de Abril de 2023.

O Município de Juti/MS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILSON MARCOS DA CRUZ**, vem por meio deste, solicitar a **RETIRADA**, do Projeto de Lei Complementar 001/2023 e protocolar o Projeto de Lei Complementar 002/2023 com as devidas correções e informações.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GILSON MARCOS
DA
CRUZ:366598781
49

Assinado de forma digital
por GILSON MARCOS DA
CRUZ:36659878149
Dados: 2023.04.03
15:25:14 -03'00'

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR NELSON GONÇALVES RODRIGUES
D.D PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Recbi
03/04/23*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

A Comissão de Legislação Justiça e Redação, em sessão de 10 de abril de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 002 de 03 de Abril de 2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Luzia Rocha, Edimauro da Cruz Libert e Vando Adão Claudino.

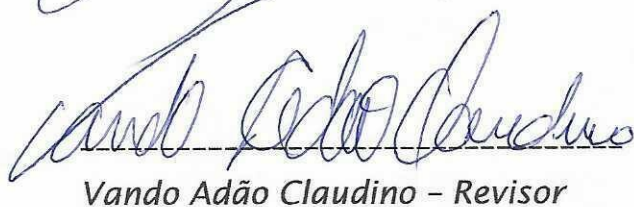
Sala das Comissões, 10 de Abril de 2023.


Presidente da Comissão

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER:


Luzia Rocha - Presidente

☒ Favorável ☐ Contrário


Vando Adão Claudino - Revisor

☒ Favorável ☐ Contrário

LIDO
EM __/__/__
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

Ofício Nº 060 /CMJ/03/2023/GP

Juti-MS, 04 de Abril de 2023.

Ao Exma. Sra.

LUZIA APARECIDA ROCHA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Prezada Vereadora:

Venho através do presente encaminhar à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que é presidida por Vossa Excelência, para ser analisada para a confecção do parecer respectivo o **Projeto de Lei Complementar nº 002/2023**, de autoria do Poder Executivo, que altera o **ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Complementar n.º 023/2017; cria gratificação para os motoristas do transporte escolar, e dá outras providências.

Ressaltamos que Vossa Excelência terá o prazo de **dois dias** para nomear o relator da matéria, o qual terá **oito dias** para apresentar o parecer aos demais membros da Comissão. O prazo total da Comissão será de quinze dias.

Diante do exposto, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

NELSON GONÇALVES RODRIGUES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

Ofício N° 061/CMJ/03/2023/GP

Juti-MS, 10 de Abril de 2023.

Prezado Vereador:

Venho através do presente encaminhar à Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, que é presidida por Vossa Excelência, para ser analisada para a confecção do parecer respectivo o **Projeto de Lei Complementar nº 002/2023**, de autoria do Poder Executivo, que altera o **ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Complementar n.º 023/2017; cria gratificação para os motoristas do transporte escolar, e dá outras providências.

Ressaltamos que Vossa Excelência terá o prazo de **dois dias** para nomear o relator da matéria, o qual terá **oito dias** para apresentar o parecer aos demais membros da Comissão. O prazo total da Comissão será de quinze dias.

Diante do exposto, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


LUZIA APARECIDA ROCHA
Presidente da Comissão de Legislação

Ao Exmo. Sr.

ELICIO ROCHA

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Engenheiro Civil	01	30	V	4,00	c/ registro no CREA
		40		5,00	
		20		2,00	Curso superior completo
Farmacêutico-Bioquímico	02	30	VI	3,00	c/ registro no CRF
		40		4,00	
		20		2,00	Curso superior completo
Farmacêutico	03	30	VI	3,00	c/ registro no CRF
		40		4,00	
		20		2,00	Curso superior em Direito ou Ciências
Faturista	01	30	V	3,00	Contábeis ou Ciências Econômicas ou
		40		4,00	Administração de Empresas.
		20		1,00	Curso superior completo
Fisioterapeuta	05	30	VI	1,50	c/ registro no CREFITO.
		40		2,00	
Fonoaudiólogo	01	20		1,00	Curso superior completo com registro no crfa.
		30	VI	1,50	
		40		2,00	
		20		2,50	Curso superior completo
Médico	03	30	VIII	3,75	c/ registro no CRM.
		40		5,00	
		20		2,75	Curso superior completo
Médico Pediatra	01	30	VIII	4,13	e residência Médica c/
		40		5,50	registro no CRM.
		20		2,75	Curso superior completo
Médico Ginecologista	01	30	VIII	4,13	e residência Médica c/
Obstetra		40		5,50	registro no CRM.
		20		2,75	Curso superior completo
Médico Cirurgião Geral	01	30	VIII	4,13	e residência Médica c/
		40		5,50	registro no CRM.
		20		2,00	Curso superior completo
Médico Veterinário	03	30	V	2,50	c/ registro no CRMV.
		40		3,00	
		20		1,00	Curso superior completo
Nutricionista	05	30	VI	1,50	c/ registro no CRMV.
		40		2,00	
		20		2,00	Curso superior completo
Odontólogo	03	30	VI	3,00	c/ registro no CRO.
		40		4,00	
		20		1,00	Curso superior completo
Psicólogo	04	30	VI	1,50	c/ registro no CRP.
		40		2,00	

CARGO	VAGAS	C/H/S	NÍVEL	COEF.	REQUISITOS
Agente de Controle de Endemias	03	40	III	1,00	Ensino médio completo
Agente Administrativo	25	40	IV	1,00	Ensino médio completo
Auxiliar de Saúde Bucal	02	40	IV	1,00	Ensino médio completo c/ registro no CRO.
Fiscal de Obras e Posturas	03	40	VIII	1,00	Ensino médio completo c/ CNH "AB".
Agente de Fiscalização Sanitária	02	40	IV	1,00	Ensino médio completo.
Fiscal Tributário	02	40	VIII	1,00	Ensino médio completo.
Instrutor de Programas Especiais	20	40	III	1,00	Ensino médio completo.
Monitor de Informática	02	40	III	1,00	Ensino médio completo c/180 horas de curso na área.
Monitor de Ensino	40	40	III	1,00	Ensino médio completo.

CARGO	VAGAS	C/H/S	NÍVEL	COEF.	REQUISITOS
Técnico em Agropecuária	02	40	VI	1,00	Ensino médio completo c/ registro no CREA.
Técnico em Contabilidade	02	40	VI	1,00	Ensino médio completo c/ registro no CRC.
Técnico em Enfermagem	20	40	VI	1,00	Ensino médio completo c/ registro no COREN.
Técnico em Saúde Bucal	02	40	V	1,00	Ensino médio completo c/ registro no CRO.
Técnico em Informática	02	40	V	1,00	Ensino médio completo e capacitação profissional para o exercício da função.
Técnico de Laboratório	02	40	V	1,00	Ensino médio completo c/ registro no respectivo Conselho.
Técnico em Radiologia	05	24	VII	1,00	Ensino médio completo c/ registro no CRTR.

CARGO	VAGAS	C/H/S	NÍVEL	COEF.	REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	20	40	II	1,00	Ensino fundamental completo e residir na área de atuação.
Agente de Apoio Administrativo	25	40	III	1,00	Ensino fundamental completo.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	15	40	II	1,00	Ensino fundamental completo.
Auxiliar de Enfermagem	03	40	IV	1,00	Ensino Fundamental completo c/ registro no COREN.
Auxiliar de Serviços de Saúde	03	40	II	1,00	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Laboratório	01	40	III	1,00	Ensino fundamental completo.
Auxiliar de Operador de Máquinas	01	40	IV	1,00	Ensino fundamental completo.
Auxiliar de Serviços Diversos	80	40	I	1,00	Ensino fundamental completo.
Carpinteiro	01	40	II	1,00	Ensino fundamental completo.
Cozinheiro	15	40	I	1,00	Ensino fundamental completo.
Eletricista	02	40	III	1,00	Ensino fundamental completo.
Encanador	01	40	III	1,00	Ensino fundamental completo.
Inspetor de Alunos	05	40	II	1,00	Ensino fundamental completo.
Lavadeira	06	40	I	1,00	Ensino fundamental completo.

Mecânico	02	40	VI	1,00	Ensino fundamental completo.
Pedreiro	03	40	II	1,00	Ensino fundamental completo.
Pintor	02	40	I	1,00	Ensino fundamental completo.
Vigia	03	40	I	1,00	Ensino fundamental completo.

CARGO	VAGAS	C/H/S	NÍVEL	COEF.	REQUISITOS
Motorista I	02	40	VII	1,00	Ensino fundamental completo c/ CNH "E".
Motorista II	50	40	VI	1,00	Ensino fundamental completo c/ CNH "D".
Operador de Máquinas Leves	08	40	V	1,00	Ensino fundamental completo c/ CNH "C".
Operador de Máquinas Pesadas	08	40	VII	1,00	Ensino fundamental completo c/ CNH "C".

CARGO	VAGAS	C/H/S	NÍVEL	COEF.	REQUISITOS
Coletor de Lixo	06	40	I	1,00	Ensino fundamental incompleto.
Gari	20	40	I	1,00	Ensino fundamental incompleto.
Trabalhador Braçal	50	40	I	1,00	Ensino fundamental incompleto.

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2023 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "global", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 045/2023

DISPENSA N. 017/2023

OBJETO: Aquisição de kits de livros literários e pedagógicos para educação infantil e ensino fundamental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 29.787,06 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e seis centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 23h59min de 25/04/2023.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@hotmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@hotmail.com.

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail licitacaojuti@hotmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 18 de Abril de 2023.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO 031/2023****PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2023**

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 002/2023, de dois de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA O SETOR DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JUTI DO PROJETO DE BACIA LEITEIRA E OS PEQUENOS PRODUTORES.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **04 de Maio de 2023, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti – MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 18 de Abril de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2023

"Altera o ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar n.º 023/2017; cria gratificação para os motoristas do transporte escolar, e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar n.º 023/2017 passa a vigorar com as alterações de acordo com o ANEXO ÚNICO da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Os motoristas que exercem suas funções no transporte escolar da rede municipal de ensino perceberão gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base da categoria, em decorrência da manutenção da capacitação necessária para o desempenho da função.

Parágrafo único - Aos motoristas do transporte escolar que pernoitam no final da linha, e não mantenham residência no local do pernoite, será concedida ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) atualizadas anualmente pelo IGPM/FGV na data base de 1º de fevereiro de cada ano, para fazer frente às despesas de alimentação e hospedagem.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	VAGAS	C/H/S	NÍVEL	COEF.	REQUISITOS
Advogado	02	20	VIII	2,00	Curso superior completo em Direito c/ registro na OAB.
Analista de Planejamento e Controle	02	20		2,00	Curso superior em Direito ou Ciências
		30	V	3,00	Contábeis ou Ciências Econômicas ou
		40		4,00	Administração de Empresas c/ registro
		20		1,00	Curso superior completo c/ conhecimentos em Informática.
Analista de Informática	01	30	VI	1,50	
		40		2,00	
		20		2,00	Curso superior em Direito ou Ciências
Analista Tributário	01	30	V	3,00	Contábeis ou Ciências Econômicas ou
		40		4,00	Administração de Empresas c/ registro
		20		2,00	Curso superior completo em
Analista de Recursos Humanos	02	30	V	3,00	Administração de Empresas c/ registro ou Recursos Humanos.
		40		4,00	
		20		2,00	Curso superior completo c/ registro no CAU.
Arquiteto	02	30	V	3,00	
		40		4,00	
		20		1,00	Curso superior completo c/ registro no CRESS.
Assistente Social	10	30	VI	1,50	
		40		2,00	
		20		1,00	Curso superior completo c/ registro no Conselho.
Biólogo	01	30	VI	1,50	
		40		2,00	
		20		2,00	Curso superior completo c/ registro no CRBM.
Biomédico	02	30	VI	3,00	
		40		4,00	
		20		2,00	Curso superior completo c/ registro no CRC.
Contador	02	30	V	3,00	
		40		4,00	
		20		1,00	Curso superior completo c/ registro no COREN.
Enfermeiro	12	30	VI	1,50	
		40		2,00	
		20		2,00	Curso superior completo c/ registro no CREA
Engenheiro Agrônomo	01	30	V	3,00	
		40		4,00	
		20		2,00	Curso superior completo c/ registro no CREA
Engenheiro Ambiental	01	30	V	3,00	
		40		4,00	
		20		3,00	Curso superior completo